



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

DESPACHO ADMINISTRATIVO

Assunto: Anulação parcial de adjudicação e homologação – Item 63

Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025

O Município da Vitória de Santo Antão, por meio da autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando o Processo Licitatório nº 014/2025 – Pregão Eletrônico nº 005/2025, que tem por objeto o fornecimento parcelado de medicamentos e materiais de consumo médico-hospitalares, destinados a suprir as necessidades das unidades de saúde do Município;

Considerando que, por **erro material**, o **Item 63** foi indevidamente **adjudicado e homologado** em favor da empresa **Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda**, conforme consta na **Ata de Registro de Preços nº 037/2025**, embora tal adjudicação não corresponda ao resultado efetivo da disputa;

Considerando que a homologação e a referida ata foram publicadas no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, contendo as seguintes informações:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
63	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + COLECALCIFEROL 400UI	Comprimido	Lapon	Lapon	550.000	R\$ 0,11	R\$ 60.500,00

Considerando que o equívoco não reflete a real intenção da Administração, tampouco o resultado legal do certame, o que demanda imediata correção, a fim de preservar a **legalidade, transparência e regularidade** do procedimento licitatório;

Considerando o disposto no **art. 53 da Lei nº 14.133/2021**, que autoriza a Administração a invalidar seus próprios atos quando eivados de vício que os tornem ilegais, de ofício ou mediante provocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

Considerando, ainda, que a manutenção do erro compromete a regularidade do processo e pode ensejar responsabilidade administrativa;

DECIDO:

1. **Anular parcialmente** a adjudicação e homologação referente ao **Item 63** do certame, em razão de erro material verificado na fase de julgamento;
2. Determinar a imediata **comunicação à empresa Nova Oeste Distribuidora de Medicamentos Ltda CNPJ: nº 34.772.843/0001-28**, garantindo-lhe o exercício do **contraditório e da ampla defesa**, conforme dispõe o **art. 147 da Lei nº 14.133/2021**;
3. Proceder à **retificação da publicação** da homologação e da **Ata de Registro de Preços nº 037/2025**, com a devida publicidade e transparência do presente ato;
4. **Manter inalterados** os demais itens do certame, que permanecem válidos, regularmente adjudicados e homologados.

Publique-se. Cumpra-se.

Vitória de Santo Antão, 03 de setembro de 2025.

Alexsandro Miranda de Vasconcelos
Secretário Municipal de Saúde e Bem-Estar